

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Monte alegre de sergipe

Pag.: 1

Quinta-feira • 25 de Setembro de 2025 • Nº 524

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE **PUBLICA :**

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DAS LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À MATÉRIA, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

CONCURSO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Concurso Público para o preenchimento de cargos efetivos vagos de Guarda Municipal do quadro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público" instituída pelo Decreto 1.950/2025 de 08 de Abril de 2025, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II – TAF – Teste de Aptidão Física para Guarda Municipal.
- 1.4. O Anexo III – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e TAF – Teste de Aptidão Física (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.
- 1.5.1. A Avaliação Psicológica e Avaliação de Idoneidade Moral sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, caráter eliminatório.
- 1.5.2. Curso de formação, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.
- 1.5.3. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, sendo também de caráter eliminatório.
- 1.6. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.6.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://www.montealegredesergipe.se.gov.br/>
 - 1.6.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.7. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no concurso público **não possui direito líquido** e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.8. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.9. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.10. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.11. O candidato que convocado não tomar posse no prazo de até 30 dias, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.12. A nomeação, bem como todos os demais atos do presente concurso, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter idade mínima de dezoito anos completos e máxima de 35 anos na data da posse;
 - 2.1.4. a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;
 - 2.1.5. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - 2.1.6. possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
 - 2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - 2.1.8. ser considerado apto no exame em toxicológico;
 - 2.1.9. não possuir antecedentes criminais;



- 2.1.10. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.11. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial; Fará parte do processo de seleção a Avaliação Psicológica e Avaliação de Idoneidade Moral.
- 2.1.12. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.13. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.14. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.15. cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e "B" no ato da posse;
- 2.3. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.
- 2.5. O cargo, a distribuição das vagas (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo III, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE COTAS

3.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 213, de 25 de Setembro de 2025, as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo III deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14.126/2021;
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.
- 3.2.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 11ª (décima primeira), a 3ª (terceira) na 21ª (vigésima primeira) e posteriormente a cada 10 novas vagas. Mantendo o teto de 10% das vagas disponíveis.
- 3.2.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, a deficiência, o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à PLANEJAR, por SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue, a seguinte documentação:
- a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);
- b) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2025
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe
Participação de Pessoa com deficiência
Avenida São Rafael, 1405, Ed. Evolution Business Sl. 602 - São Marcos
CEP: 41253-190 – Salvador – BA

- 3.4. Para efeito dos prazos estipulados no "caput" deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela PLANEJAR CONSULTORIA.
- 3.4.1. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público de que trata o item 9.6.
- 3.6. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.



3.8. Aos deficientes visuais (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.

3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.

3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

3.12. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe que o Sr(a)

é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Concurso, conforme Edital 001/2025.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, via SEDEX, postado imprerivelmente até último dia do encerramento das inscrições, para:

Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2025
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe
Atendimento Especial
Avenida São Rafael, 1405, Ed. Evolution Business Sl. 602 - São Marcos - CEP: 41253-190 – Salvador – BA

acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.13.2. Após período referido no item 3.14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13.3.1.1. O Município de Monte Alegre de Sergipe e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.

3.13.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.



3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.14. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS OU PARDAS

3.14.1. Conforme dispõe a Lei Municipal n.º 214, de 25 de Setembro de 2025, serão ofertadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

3.14.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 1 (um), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 1 (um).

3.14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.14.4. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Banca Organizadora, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 214/2025. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pela Banca Organizadora.

3.14.5. A planejar Consultoria constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, e será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

3.14.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 3.14.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.6.;
 - b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - c) prestar declaração falsa.

3.14.8. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.14.9. Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.14.10. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

3.14.11. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.14.12. A opção pela participação no Concurso Público por meio de reserva de vagas por candidatos negros é facultativa.

3.14.13. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

3.14.15. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.14.16. As vagas definidas no anexo III que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.

3.14.17. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.18. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.19. O candidato negro que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.14, independentemente de estar enquadrado nos requisitos do item 3.14.3.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 26/09 às 23h59min do dia 26/10/2025.

4.3. Taxa de Inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

4.4. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1.

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **26 de Setembro de 2025**, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 26 de Outubro de 2025**.
 - (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
 - (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
 - (D) Imprimir o Boleto Bancário;
 - (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
 - (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia **27 de Outubro de 2025**.
 - (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do dia **27 de Outubro de 2025**.
 - (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
 - (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Concurso Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
 - (J) **A partir do dia 10 de Novembro de 2025**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
 - (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
 - (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
 - (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS**: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**
- 4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas faltosas nas demais opções.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Concurso Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.

**4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES/DOADOR DE MEDULA ÓSSEA/DOADOR DE SANGUE**

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de Novembro de 2008, estar inscrito no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou ter Doado Sangue nos últimos 06 (seis) meses.

4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes ou doadores de Medula Óssea deverão solicitar isenção de suas inscrições **nos dias 26 e 27 de Setembro de 2025**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.

4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato com **hipossuficiência de recursos financeiros** deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.14.3.1. preencher e assinar o FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA disponibilizado no portal, no qual deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, e devidamente assinado de próprio punho para o correio eletrônico: isencao.taxa@gmail.com junto com os seguintes documentos:

4.14.3.1.1. declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

4.14.3.1.2. cópia do RG e CPF;

4.14.3.1.3. comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo);

4.14.4. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato **doador de Medula Óssea** deverá enviar o comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.14.4.1. Seja doador de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea e que já tenha realizado pelo menos uma doação de medula óssea, a qualquer tempo;

4.14.4.1.1. A comprovação das condições estabelecidas no item anterior dar-se-á através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo INCA - Instituto Nacional de Câncer, não sendo considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.14.5. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato **doador de Sangue**:

4.14.5.1. Seja doador de sangue com o mínimo de duas doações num período de 01 (um) ano e que tenham realizado a última doação num prazo não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data do protocolo do requerimento de isenção;

4.14.5.1.1. A comprovação das condições estabelecidas no item anterior dar-se-á através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose), por uma de suas Unidades de Coleta, pela Secretaria de Estado da Saúde, órgão do Poder Executivo do Estado de Sergipe ou pelo IHHS - Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Sergipe.

4.14.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia **01 de Outubro de 2025**.

4.14.7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.14.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.14.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.14.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.14.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

4.14.9.3. não preencher o formulário específico da **Declaração de Hipossuficiência Econômica/Doador de Medula Óssea/Doador de Sangue**;

4.14.9.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;

4.14.9.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

4.14.9.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.14.9.7. que não comprovem os itens 4.14.4.1.1. e 4.14.5.1.1.

4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

4.14.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.14.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido neste Edital e que não esteja anexada a declaração de hipossuficiência e vínculo a programas sociais e comprovante do REDOME.

4.14.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14.14. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14.15. A Banca Organizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais



para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14.16. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.14.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concursos Públicos que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar Consultoria não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

4.14.18. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.14.19. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Concurso Públicos / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.

5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza a PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.

5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:

- a) transmissão ao órgão realizador do presente Concurso Público, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas dos Municípios ou à Autoridade Policial;
- b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Concurso Público que contenham dados coletados do candidato;
- c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;
- d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.

5.4. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.

5.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.

5.6. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.

5.7. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS**: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais**.

6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de Monte Alegre de Sergipe/SE, no dia 30 de Novembro de 2025 (domingo), com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e através da Internet no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br. O candidato deverá a partir do dia 19 de Novembro de 2025, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Concurso poderá prever a possibilidade de realizar as provas nos municípios vizinhos.
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação original é INDISPENSÁVEL.
- 6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.
- 6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 6.16 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- 6.18. O tempo de duração da prova será de 04:00 (quatro horas). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no item 3.13.1 e cargo específico.
- 6.19. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- 6.22.1. As marcações nas bolhas ópticas, deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, e também contidas na própria Folha de Resposta.
- 6.22.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.22. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação



6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.

6.24. À critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

6.26. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.

6.27. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.

6.28. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens "proibidos". Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.

6.29. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

6.30. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

6.30.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, apresentando-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.30.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

6.30.3. Não apresentar documento oficial que o identifique;

6.30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.30.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;

6.30.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

6.30.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

6.30.8. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

6.30.9. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

6.30.10. Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

6.30.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

6.30.12. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o Concurso Público;

6.30.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

6.30.14. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.

6.31. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.32. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões em até 48 horas após sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial Municipal do Concurso Público. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Os cadernos de questões ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.

6.33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

6.34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

6.35. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

6.36. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

6.37. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.



7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

- 7.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- 7.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
- 7.1.3. ao indeferimento da solicitação de cotas;
- 7.1.4. ao indeferimento das inscrições;
- 7.1.5. ao gabarito da Prova Objetiva;
- 7.1.6. às notas provisórias da Prova Objetiva;
- 7.1.7. às notas provisórias da Prova do TAF;
- 7.1.8. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).

7.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- 7.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- 7.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 7.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- 7.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- 7.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- 7.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

7.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, títulos e taf, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.

7.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

7.15. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas ou sobre os títulos apresentados.

7.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.17. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.



8. DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O concurso será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e o TAF-Teste de Aptidão Física constará dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

8.1.3. Das Questões:

Prova	50 Questões	Questões	Peso	Nota
CONHECIMENTOS GERAIS	Questões Portugêses	05	2,00	100,00
	Questões Informática	05		
	Questões Atualidades	05		
	Questões História e Geografia de Monte Alegre de Sergipe	05		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Questões Específicas do Cargo da Guarda Municipal	30		

8.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Primeira fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

8.2.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimento gerais; e 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

8.3. Segunda fase – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

8.3.1. Somente será convocado para participar do Teste de Aptidão Física o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1 (da prova objetiva) cuja classificação seja correspondente a até **TRÊS VEZES** o número das vagas previstas para o referido cargo da Ampla Concorrência e da reserva de vagas PPP, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o TAF - Teste de Aptidão Física o candidato inscrito nas vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD, deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.3. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 8.3.1., serão convocados para o TAF.

8.3.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 8.3.1., ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.2.1., não serão convocados para o TAF - Teste de Aptidão Física e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

8.3.5. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física.

8.3.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do TAF - Teste de Aptidão Física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.3.7. O candidato que não comparecer ao TAF - Teste de Aptidão Física, ou que não puder realizá-lo por não portar os documentos necessários, (principalmente a apresentação do Atestado Médico atualizado) ou que não puder realizá-lo por qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na prova escrita objetiva. Não haverá segunda chamada para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3.8. A nota final dos candidatos para o cargo de Guarda Municipal, será calculada, considerando-se que NF é a nota final = NO é a nota da Prova Objetiva, sendo considerado APTO = 100 pontos, INAPTO ou FALTOSO = 0.

8.4. A nota final do candidato, para os cargos que não participam das etapas do TAF Teste de Aptidão Física e a avaliação de títulos, será a nota da Prova Objetiva.

8.5. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

8.6. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

8.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

8.7.1. O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

8.7.2. Obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obter maior pontuação nas questões de Português;

8.7.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Concurso, com a presença dos candidatos empatados.



- 8.8. A Comissão Organizadora do Concurso publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.
- 8.9. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.
- 8.10. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 9.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 9.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 9.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Concurso.
- 9.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- 9.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Monte Alegre de Sergipe.
- 9.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 9.13. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.
- 9.14. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe e a Empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 9.18. Todos os documentos apresentados para Prova de Títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão incinerados pela PLANEJAR.
- 9.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 9.20. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- 9.21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Concurso Público ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidos obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispyware etc.), procedimentos de segurança e backup.

ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE): Geografia de Monte Alegre de Sergipe: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). História de Monte Alegre de Sergipe: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Monte Alegre de Sergipe. 6. Formação do Município de Monte Alegre de Sergipe (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população Monte-Alegrense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE GUARDA MUNICIPAL: Direito penal (específico e geral); Direito processual penal; Direito constitucional; Direito administrativo; Leis Maria da Penha; Leis do ECA; Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); Decreto Federal nº 9.847/19. Atividades correlacionadas à atividade de guarda municipal. Noções de Direito Penal: Parte Especial. Noções da Legislação de Trânsito – Direção defensiva. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações humanas no trabalho. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

**ANEXO II - DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

O TAF – Teste de Aptidão Física, serão realizados para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva e cuja classificação, seja correspondente a até **TRÊS VEZES** o número das vagas previstas para os referidos cargos. Em caso de empate, serão chamados os candidatos que possuem a mesma nota do último dessa lista.

- I. **O Atestado Médico, para a realização do TAF, deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato para a realização do teste, devendo ser em original, datado no máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua realização, contendo a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número da sua inscrição no CRM.**
- II. O Atestado Médico deve comprovar de forma clara e precisa que o candidato possui boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos a função de Guarda.
- III. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento que não seja por ocasião da realização do TAF ou que este não expresse de forma clara que o candidato está apto à realização dos exercícios físicos;
- IV. O candidato que deixar de entregar o atestado médico na forma prevista neste Edital não fará o teste e estará automaticamente eliminado do concurso público. O atestado médico ficará retido pela Comissão do Concurso.
- V. O candidato que apresentar atestado médico que não atenda as exigências estabelecidas quanto às condições físicas necessárias para a realização do TAF, deverá assinar um comprovante onde expresse de forma clara que não pode participar do TAF, tendo em vista o não atendimento às cláusulas do Edital, ficando retido o atestado para fins de comprovação.
- VI. **O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo: tênis; meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta (regata, manga curta, manga longa ou top), boné ou viseira. Não é permitido relógio ou acessórios esportivos que proporcione qualquer tipo de vantagem.**
- VII. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e terá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido do Documento físico de Identidade utilizado na sua Inscrição e do Atestado Médico, na falta de um deles não realizará o Teste de Aptidão Física e será eliminado do Concurso.
- VIII. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
- IX. A contagem oficial do número de repetições dos exercícios, serão de responsabilidade exclusiva da banca examinadora.
- X. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- XI. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão do Concurso, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
- XII. Não realizará novamente o teste o candidato submetido ao TAF e que foi considerado inapto.
- XIII. O Teste de Aptidão Física será realizado de acordo com os parâmetros especificados neste edital, e aplicado por profissionais credenciados para esse fim.
- XIV. Os candidatos que fizeram a opção de vaga para PcD realizarão o Teste de Aptidão Física de acordo com os parâmetros especificados neste edital.
- XV. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização do TAF fora da data e horário estabelecidos no Edital de convocação.
- XVI. Não será permitida a presença de pessoas alheias ao certame no local de realização do Teste, inclusive em suas arquibancadas, sob pena de suspensão do TAF.
- XVII. O resultado do Teste de Aptidão Física será expresso em Apto ou Inapto.
- XVIII. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios, atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
- XIX. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho de 100% referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do TAF;
- XX. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
- XXI. Será dado conhecimento do resultado do TAF através de Edital específico.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da documento de identidade nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de capacidade física prevista no edital de abertura do concurso público, que visa ao preenchimento de vagas para o Cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

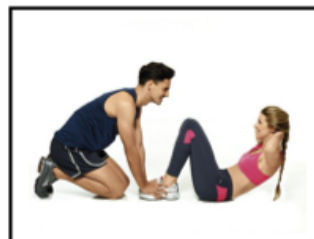


DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

TESTE ABDOMINAL (AAHPERD, 1976 - POLLOCK & WILMORE, 1993)

DESCRIÇÃO:

O teste será feito de a seguinte forma, medir a força de resistência dos músculos abdominais e flexores do quadril. O teste deverá ser realizado no solo em uma superfície plana. O uso de colchonetes ou um colchão de menor espessura poderá ser utilizado entre o solo e o avaliado. O avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal (costas no solo), os joelhos flexionados formando um ângulo de 90 graus e os pés apoiados no solo. Os braços deverão cruzar à frente do tronco, dessa forma a mão direita encostará no ombro esquerdo e a mão esquerda no ombro direito. O avaliador deverá segurar os tornozelos do avaliado evitando que os pés percam o contato com o solo durante a execução do movimento. O avaliado deverá flexionar o tronco até os cotovelos encostarem nos joelhos. Após esse movimento o avaliado deverá retornar à posição inicial. O resultado do teste será a contagem do número de repetições executadas corretamente em 60(sessenta) segundos.



Critérios de Avaliação

Serão considerados INAPTOS os candidatos que fizerem abaixo:

- a) Homens: 27 repetições
- b) Mulheres: 20 repetições

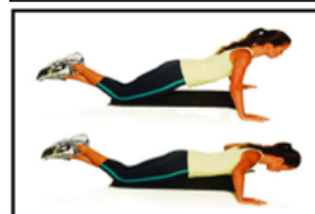
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO (POLLOCK & WILMORE, 1993)

DESCRIÇÃO:

O teste será feito da seguinte forma, medir indiretamente a força muscular de membros superiores e tórax, por meio da capacidade de elevar o corpo até a extensão dos cotovelos. O teste será aplicado em local de piso limpo e macio. **Mulheres:** Em decúbito ventral (deitado de frente para o solo), mãos e joelhos apoiados no solo, com as pernas e pés elevados (ângulo de 90 graus entre coxas e pernas). **Homens:** Em decúbito ventral, mãos e pontas dos pés apoiados no solo (quatro apoios). Estender e flexionar os cotovelos, mantendo o alinhamento do tronco e das pernas. Deve-se evitar afastar os cotovelos do tronco.

Para executar o movimento deverá haver uma flexão de cotovelo até completar um ângulo de 90 graus entre braço e antebraço.

Realização do maior número de execuções sem determinação de tempo. Não será permitida a interrupção do teste durante a execução.



Critério de Avaliação

Serão considerados INAPTOS os candidatos que fizerem abaixo:

- a) Homens - 22 repetições
- b) Mulheres - 17 repetições

CORRIDA

Critério de Avaliação

O teste consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em local apropriado ou em uma pista ou em uma rua aferida. O teste deve ser realizado em uma única oportunidade:

- a) Homens - 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros
- b) Mulheres - 2.000 (dois mil) metros

Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.

Após 10 (dez) minutos decorridos do teste de corrida de 12 (doze) minutos os candidatos ouvirão um silvo longo alertando-os sobre os 2 (dois) minutos restantes da prova.

Após os 12 (doze) minutos será dado um silvo breve e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.





**** ANEXO III ****

CÓD	Cargo	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária	AC	PcD	PPP	CR	Taxa (R\$)
101	Guarda Municipal	Nível Médio Completo + CNH- A/B	R\$ 1.600,11	180h/mensal	20	02	02	06	120,00

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência.

PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.

PPP = vagas reservadas para candidatos pretos e pardos.

CR = Cadastro Reserva.

São competências específicas da Guarda Municipal de Monte Alegre de Sergipe, respeitadas as competências dos órgãos estaduais e federais:

- I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas, do ordenamento urbano municipal e demais ações fiscalizadoras de responsabilidade do Município;
- XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, e
- XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

São atribuições comuns a todos os integrantes de carreira da Guarda Municipal de Monte Alegre de Sergipe:

- I. agir com lealdade à Corporação e às autoridades constituídas;
- II. dar proteção aos bens municipais, servidores públicos, atender e orientar o público em geral;
- III. atuar nos procedimentos de segurança dos servidores públicos municipais em atividades por estas desenvolvidas em razão das atribuições de seus cargos;
- IV. prestar apoio aos serviços municipais, em especial os de polícia administrativa, fiscalização e Defesa Civil;
- V. atuar nos procedimentos de segurança do público nos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e naqueles onde, a critério deste, seja necessária a sua participação;
- VI. cumprir os procedimentos operacionais ou administrativos que lhes sejam designados por autoridade superior;
- VII. preencher relatórios e documentos oficiais inerentes às atribuições específicas de seu cargo;
- VIII. responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais utilizados no seu turno de trabalho, zelando pela aplicação racional do recurso público disponibilizado;
- IX. executar as atividades próprias de seu cargo promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos, de maneira a contribuir para um ambiente de trabalho saudável e harmonioso entre os integrantes da Corporação;
- X. participar das atividades de capacitação e formação que lhe forem designadas;



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	25/09/2025
Período para impugnação do Edital.	De 25/09 a 29/09/2025
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 26/09 às 23h59min do dia 26/10/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 26/09 a 27/10/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 26/09 a 27/09/2025
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	01/10/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	De 02/10 e 03/10/2025
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	08/10/2025
Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 26/09 e 26/10/2025
Replicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial – Relatório Geral dos Inscritos.	10/11/2025
Prazo de Recursos - Na eventualidade de inscrito não constar da lista geral.	11/11 e 12/11/2025
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	19/11/2025
Aplicação da Prova Objetiva – DOMINGO.	30/11/2025
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	02/12/2025
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	03/12 e 04/12/2025
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	10/12/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	10/12/2025
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	15/12/2025
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva.	16/12 e 17/12/2025
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas da Prova Objetiva.	22/12/2025
Edital e Convocação do TAF para Guarda.	22/12/2025
Aplicação do TAF para Guarda.	28/12/2025
Divulgação do Resultado do TAF.	05/01/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Notas do resultado do TAF.	06/01 e 07/01/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra Notas do Resultado do TAF.	12/01/2026
Publicação do Relatório Final de Notas.	12/01/2026
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	12/01/2026
Período da Etapa de Heteroidentificação.	15/01 e 16/01/2026
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	19/01/2026
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	20/01 a 21/01/2026
Relatório Final	26/01/2026
Homologação	A definir

Todas as publicações serão divulgadas na data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativa Municipal, Centro – Monte Alegre de Sergipe / SE.

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, 25 de Setembro de 2025.

EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal